

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA REITORIA

Edital nº 16/2023

REGULAMENTO DO PROCESSO DE CONSULTA À COMUNIDADE ESCOLAR PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO NÚCLEO DE COMBATE AO ASSÉDIO (NUCA) DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA, CAMPUS PEDRAS DE FOGO – BIÊNIO 2023-2024

A Comissão instituída por meio da Portaria nº 10/2023 - DG/CAMPUS/REITORIA/IFPB, de 15 de maio de 2023, torna pública a abertura de inscrições e das normas para a eleição dos membros do Núcleo de Combate ao Assédio (NUCA) do Campus Pedras de Fogo, nos segmentos docente, técnico-administrativo e discente, nos termos estabelecidos pela Resolução CONSUPER nº 60, de 16 de julho de 2021.

1 Disposições Preliminares

- 1.1 O presente regulamento tem por objetivo normatizar os procedimentos de consulta para escolha dos membros do Núcleo de Combate ao Assédio (NUCA) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, Campus Pedras de Fogo, para o biênio 2023/2024 (mandato de dois anos), observadas as disposições legais pertinentes.
- 1.2 O NUCA é a unidade básica de funcionamento da Rede de Combate ao Assédio (RCA), tem sua sede nos campi do IFPB, e deve:
- I. Ser composto por docentes, técnicos administrativos e discentes, com, no mínimo um e no máximo três integrantes de cada segmento, assegurando um suplente para cada segmento;
- II. Ter em sua composição, no mínimo um servidor efetivo de cada segmento (docente e técnico administrativo), a fim de garantir a continuidade das atividades;
- III. Garantir a representação da diversidade de gêneros;
- IV. Reservar uma das vagas discentes para que seja ocupada por indicação das entidades estudantis;
- V. Assegurar que uma das vagas para servidores técnicos administrativos seja ocupada, preferencialmente, por servidor(a) vinculado(a) ao setor de Assistência Estudantil ou pelo profissional responsável pela área (DAEST, DAE, COPAE, CAEST, COPED e setores afins). A indicação deste profissional será feita pelo setor de Assistência Estudantil ou, na ausência deste, pelos profissionais responsáveis pela área.
- 1.3 Os representantes titulares e os suplentes do corpo docente, do corpo técnico-administrativo e do corpo discente serão escolhidos por seus pares, mediante eleição (consulta à comunidade escolar), na forma deste regulamento.
- 1.4 O processo de escolha dar-se-á através de votação, da qual participarão os servidores que compõem o Quadro de Pessoal Ativo desta Instituição, bem como os estudantes regularmente matriculados no ano letivo de 2023.
- 1.5 Os nomes dos candidatos escolhidos para compor o NUCA serão encaminhados ao Diretor Geral do Campus Pedras de Fogo.
- 1.6 O processo de consulta à comunidade escolar compreende: a constituição da comissão eleitoral, a inscrição dos candidatos, a fiscalização, a votação, a apuração, a divulgação e a comunicação formal do resultado do pleito ao Diretor Geral do Campus Pedras de Fogo.

2 Do Registro das Candidaturas

- 2.1 Os servidores e os estudantes interessados em concorrer às vagas do NUCA deverão requerer registro perante a Comissão.
- 2.1.1 Os interessados deverão candidatar-se às vagas da categoria à qual fazem parte.
- 2.2 Poderão candidatar-se às vagas do NUCA, os servidores que possuírem os seguintes requisitos:
- I. Servidores em efetivo exercício no IFPB Campus Pedras de Fogo;
- II. Servidores que não estejam respondendo a processo administrativo disciplinar (PAD) e/ou cumprindo penalidade dele decorrente;
- III. Não ser membro da Comissão Eleitoral.
- $2.3\ Poder\~ao\ candidatar\text{-}se\ \grave{a}s\ vagas\ do\ NUCA, os\ estudantes\ que\ possu\'irem\ os\ seguintes\ requisitos:$
- I. Estar efetivamente matriculado em curso regular do IFPB Campus Pedras de Fogo;

- II. Ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos;
- III. Estudantes que não estejam respondendo a processo administrativo disciplinar (PAD) e/ou cumprindo penalidade dele decorrente;
- IV. Não ser membro da Comissão Eleitoral.
- 2.4 A inscrição de candidatura será feita por meio de formulário eletrônico acessível através do link https://forms.gle/fCDA9kExpjWtD6Lb7
- 2.5 O registro implicará na concordância tácita do candidato em concorrer ao pleito nas condições estabelecidas por este regulamento.
- 2.6 Decorrido o período de inscrição, a Comissão deverá divulgar os pedidos de registro dos candidatos e publicar a lista oficial dos concorrentes em ordem alfabética, para a ciência da comunidade acadêmica.
- 2.6.1 Os pedidos de impugnação a este Edital e às candidaturas deferidas ou de recursos às candidaturas indeferidas deverão ser protocoladas de forma eletrônica através do SUAP, encaminhados a Direção Geral do Campus Pedras de Fogo (DG-PF) ou através do e-mail: adm.pf@ifpb.edu.br, devidamente fundamentado.

3 Dos Fleitores

- 3.1 Consideram-se eleitores para escolha de representantes do NUCA:
- I. Servidores Docentes do Quadro do IFPB Campus Pedras de Fogo, em efetivo exercício no último dia do período de inscrições de candidaturas:
- II. Servidores Técnico-Administrativos do Quadro do IFPB Campus Pedras de Fogo, em efetivo exercício no último dia do período de inscricões de candidaturas:
- III. Discentes efetivamente matriculados em cursos regulares do IFPB Campus Pedras de Fogo no último dia do período de inscrições de candidaturas.

4 Da Comissão Eleitoral

- 4.1 A eleição será coordenada pela Comissão Local do Campus Pedras de Fogo, designada pelo Diretor Geral para este fim (*Portaria nº* 10/2023 DG/CAMPUS/REITORIA/IFPB, de 15 de maio de 2023).
- 4.2 Compete à Comissão divulgar, coordenar, organizar e supervisionar todas as etapas do processo de consulta à Comunidade Acadêmica, de acordo com as regras estabelecidas neste Edital.

5 Do Processo Eleitoral

- 5.1 O sufrágio é universal e o voto, direto e secreto, através de formulário eletrônico.
- 5.2 Serão considerados eleitos representantes do corpo docente, do corpo técnico-administrativo e do corpo discente, os candidatos que obtiverem a maioria simples dos votos, obedecidos os critérios contidos nos itens 2.2, 2.3 e 3.1 deste Edital.
- 5.2.1 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do número de votos, para efeitos de ocupação das vagas de titulares e suplentes.

6 Do Voto

- 6.1 A modalidade da votação será secreta.
- 6.1.1 O acesso será remoto a partir de qualquer dispositivo eletrônico conectado à rede mundial de computadores.
- 6.2 O processo de <u>consulta para o NUCA ocorrerá no dia 25/05/2023, até às 23h59min.</u>

7 Da Identificação das Candidaturas

- 7.1 No ambiente de votação, os candidatos serão identificados pelos nomes por eles escolhidos e informados no formulário de inscrição.
- 7.2 O nome indicado terá no máximo 30 caracteres, incluindo-se o espaço entre os nomes.
- 7.3 Pode ser usado o prenome, sobrenome, cognome, nome abreviado, apelido ou nome pelo qual o candidato é mais conhecido, desde que não se estabeleça dúvida quanto a sua identidade.
- 7.4 Em todos os casos, não serão aceitos nomes que atentem contra a imagem institucional e o princípio da moralidade da Administração Pública.

8 Da Apuração e Dos Resultados

- 8.1 A apuração dos votos será realizada no dia seguinte à votação, computando o voto para cada segmento.
- 8.2 Após o recebimento dos resultados oficiais apurados, a Presidência da Comissão fará a totalização e apresentará a classificação dos candidatos em ordem decrescente de votação para fins de proclamação dos eleitos.
- 8.2.1 Em caso de empate entre os servidores, vencerá o candidato que contar com maior tempo de serviço na Instituição e, na persistência,
- 8.2.2 Em caso de empate entre os discentes, vencerá o candidato que contar com mais tempo para a integralização de seu curso na Instituição e, na persistência, o mais idoso.
- 8.3 Anunciados os resultados e não havendo impugnação, a Presidência da Comissão proclamará os eleitos membros titulares e membros suplentes em cada segmento.
- 8.4 Após a proclamação dos eleitos, a Presidência da Comissão elaborará a lista dos nomes escolhidos e encaminhará ao Diretor do Campus Pedras de Fogo para conhecimento e possíveis encaminhamentos.

9 Do Cronograma

9.1 O processo de consulta à comunidade escolar obedecerá ao cronograma abaixo:

CRONOGRAMA DA ELEIÇÃO DO NUCA - CAMPUS PEDRAS DE FOGO	
ATIVIDADE	PRAZO
Publicação do Regulamento Eleitoral (Edital)	18/05/2023
Prazo para impugnação do Edital	19/05/2023
Publicação do Resultado das impugnações	20/05/2023
Período para realização de inscrições de candidatura	21/05 a 23/05
Publicação da lista de candidatos (deferidas e indeferidas)	24/05
Prazo para impugnação e recursos à lista de candidaturas	24/05
Homologação das candidaturas	25/05
Votação	26/05/2023
Apuração dos votos	26/04
Publicação do resultado da votação	26/04
Prazo para recursos contra o resultado da votação	29/04
Publicação dos resultados dos recursos e homologação do resultado das eleições	30/04

10 Das Garantias e Responsabilidades Eleitorais

- 10.1 Ninguém poderá impedir ou embaraçar o exercício do ato eleitoral lícito.
- 10.2 É permitida a propaganda eleitoral, sendo vedada a utilização do e-mail institucional.
- 10.3 Não será tolerada propaganda:
- I. que calunie, difame ou injurie qualquer pessoa ou Instituição;
- II. que faça uso de recursos financeiros, materiais ou humanos da Instituição em favor de determinado candidato;
- III. inscrita diretamente nas paredes, pisos, tetos e vias da Instituição.
- 10.4 A Comissão poderá aplicar aos infratores do disposto neste item, segundo a gravidade do ato, as seguintes punições:
- I. advertência reservada;
- II. advertência pública;
- III. cassação do registro.

11 Das Disposições Gerais

- 11.1 Perderá o direito à sua condição de membro representante da comunidade escolar no NUCA, em qualquer tempo, aquele que deixar de preencher os requisitos deste regulamento nos itens 2.2 e 2.3, de acordo com o caso.
- 11.2 Os casos omissos neste regulamento serão solucionados pela Comissão , salvo os decorrentes da negligência ou abuso de autoridade da mesma, que serão submetidos à apreciação do Diretor Geral do Campus.
- 11.3 O presente edital será publicado no site da Instituição no endereço eletrônico https://www.ifpb.edu.br/pedrasdefogo
- 11.4 Este edital entrará em vigor na data da sua publicação.

Pedras de Fogo, PB, 17 de maio de 2023.

COMISSÃO ELEITORAL

Portaria nº 10/2023 - DG/CAMPUS/REITORIA/IFPB, de 15 de maio de 2023

Documento assinado eletronicamente por:

- Roberto Ranniere Cavalcante de Franca, DIRETOR(A) CD4 DDE-PF, em 18/05/2023 12:00:53.
- Renata Priscila Ramos Leitao Nicolau, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 18/05/2023 12:03:20.
- Senio Farias Gomes da Silva Junior, TECNICO DE LABORATORIO AREA, em 18/05/2023 12:03:56.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/05/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código 428737 Verificador: 9c3f14b9ba Código de Autenticação:



Av. João da Mata, 256, Jaguaribe, JOÃO PESSOA / PB, CEP 58015-020 http://ifpb.edu.br - (83) 3612-9701